



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**

**Portaria do(a) reitor(a) N° 848 de 22 de Março de 2017**

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a elaboração da minuta do Edital nº 01/2017/PROEN/CEPE/IFSC;

RESOLVE:

Art 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Eleitoral e Comissão Eleitoral Central do Processo de Escolha de Membros para o Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFSC - biênio 2017-2019:

<b>Representação</b>	<b>Representante</b>
Reitoria	Fernanda Emanuela Ferreira
Câmpus Florianópolis	Karin Beck
Câmpus Garopaba	Bruno Alberto Peruchi
Câmpus São Miguel do Oeste	Elisane Malagutti
Câmpus Gaspar	Aldus Marcelo da Silva Nascimento
Câmpus Xanxerê	Milena Machado Cortelini
Câmpus Criciúma	Márcio Adams
Câmpus Jaraguá do Sul - Rau	Marcela Fernanda Matias
Câmpus São Carlos	Paula Regina Corrêa
Câmpus Chapecó	Gustavo Cunha Guedes
Câmpus Urupema	Juarez Olegário Júnior
Câmpus São Lourenço do Oeste	Aguinaldo Silva Barbosa
Câmpus Palhoça Bilíngue	Patrícia Müller Vidal
Câmpus São José	Silviana Cirino
Câmpus Jaraguá do Sul	Jean Raphael Zimmermann Houllou
Câmpus Florianópolis - Continente	Jorge Augusto Sandoval Ferreira
Câmpus Araranguá	Lucas Telichevesky
Câmpus Joinville	Karin Fetter
Câmpus Canoinhas	Ana Claudia Burmester
Câmpus Lages	Kathilce Martins Amorim
Câmpus Itajaí	Rose Fernandes de Souza
Câmpus Caçador	Matheus Baldez Reis
Câmpus Tubarão	Pierry Teza
Discente CONSUP	Daiana Alves Machado
Discente CONSUP	Filipe Kuhnen

Art 2º Comissão Eleitoral Central coordenará o processo e será composta por quatro representantes servidores dos Câmpus Florianópolis, Florianópolis-Continente, São José, Palhoça Bilíngue, um representante da Reitoria, indicado pela Reitora do IFSC, e dois representantes discentes do CONSUP.

Art 3º A carga horária de representação na Comissão Eleitoral do CEPE terá como limite máximo 3 (três) horas semanais.

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER

SILVANA ROSA LISBOA DE SA  
Autenticado Digitalmente

SOLICITAÇÃO DE INFORMATIVO IFSC  
<https://sipac.ifsc.edu.br/public>